



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O Nº 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 042/2022 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.
- EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O Nº 079/2022.
- XI. MEMORIAL DESCRITIVO;
- XII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- XIII.COMPOSIÇÕES;
- XIV.MEMORIAL QUANTITATIVO;
- XIX. PLANTA DE CORTES, SEÇÕES DE DETALHAMENTO DE CORRIMÃO DE RAMPAS;
- XV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XVI. BDI;
- XVII.PLANTA BAIXA;
- XVIII. PAGINAÇÃO DE PISO;
- XX. PLANTA DE PAISAGISMO;
- XXI.VISTA E CORTES - PROJETO CONTENÇÃO;
- XXII.PROJETO DE CORTES COM VOLUME DE ATERRO;
- XXIII.DETALHAMENTO PROJETO DE CONTENÇÃO;
- XXIV.QUADRO DA ÁREA DE PISO;
- XXIX.PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRAÇA IRMÃ DULCE.
- XXV.PROJETO ELÉTRICO DA ÁREA EXTERNA DA PRAÇA;
- XXVI.PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA;
- XXVII.PROJETO DE SITUAÇÃO JAZIDA;



- XXVIII.LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANTA DE SITUAÇÃO;





## AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporã, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos. Abertura: 10/05/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã- Bahia, 26 de abril de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.





### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Município de Botuporá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura da Tomada de Preços nº 003/2022 para a contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos. **Motivo:** correção da Planilha Orçamentária. Reabertura: 16/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá - Bahia, 26 de abril de 2022. Géssica Macedo Ferreira - Presidente da CPL.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 042/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>UNIDADE INTERESSADA:</b>
Secretaria Municipal de Administração

<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:</b>
<b>Menor Preço:</b> Global ( ) Por Lote (X) Por Item ( )

<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>
Aquisição Única ( ) Aquisição Parcelada (X)

<b>OBJETO:</b>
Aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporã, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
Conforme Termo de Referência

1

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 28 de abril de 2022.

b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 10 de maio de 2022.

b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 10 de maio de 2022.

d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 10 de maio de 2022.

e) MODO DE DISPUTA: **Modo Aberto e Fechado**

**O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).**

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato**

**LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), esclarecimentos e informações através do e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que **pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito

2

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. L. L. L.*





de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*







## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

**12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.**

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**





13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loida*





- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em





até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

7

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:**

8

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loida*





a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;

b) que consignarem valor global superior ao valor referencial (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);

c) ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os





que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

#### **\*Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**







- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

**16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:**

16.6.1. Que **Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação** definidos no Edital.

16.6.2. Que **não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

*M. L. L. L.*





condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.2.1 Que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

13

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loida*





empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**17.1.3. O licitante vencedor DEVERÁ ENVIAR, via Sistema ou via e-mail, cópia em EXCEL do(s) lote(s) vencido(s), no mesmo prazo estabelecido no item 17.1.**

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;





b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) o objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã-BA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento, devendo a Contratada arcar com todos os custos e despesas de entrega;

d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

15

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem manifestamente inexecutáveis;
- d) que violarem o sigilo da proposta **CADASTRADA** no sistema.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de vinte e quatro horas (tempo em que o Sistema Licitações-e permanece aberto para manifestação)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 22. DO PREÇO





22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados nos termos do Contrato.

### 23. DA ENTREGA

23.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 8 (oito) dias úteis, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo previamente acordado com a Contratada.

23.2 – Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá – BA, localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – BA, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 14 às 16 horas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### 24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loida*





24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

## 25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.







25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos





decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de

22

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporá – BA, 26 de abril de 2022.

Marcos Nunes Loiola  
Pregoeiro

#### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOTUPORÁ E A EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 00000000-00, portador do RG nº 00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000- 00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

23

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição, xx, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Por Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2022 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx).

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do item 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 014/2022.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Ação: 15.451.5200: 2004 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, UO: 11000 -

24

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. L. L. L.





SECRETARIA DE TRANSPORTES, Ação: 15.451.5200: 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO, Ação: 03.122.6000 : 2090 - Manutenção da Secretaria do Governo, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Ação: 04.122.1100 : 1023 - Equipamento da Secretaria de Administração, 449052: 0100.000 – Equipamentos e Material, Ação: 04.122.9000 : 2016 - Manutenção da Secretaria de Administração, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação: 12.361.4200: 1029 - Equipamento do Ensino Fundamental, 449052: 0101.001 - Equipamentos e Material, Ação: 12.361.4200 : 1031 - Equipamentos da Educação Básica – FUNDEB, 449052: 0119.019 - Equipamentos e Material, Ação: 12.361.4200 : 2032 - Manutenção do FUNDEB 30%, 339030: 0119.019 - Material de Consumo, Ação: 12.361.4200 : 2034 - Manutenção do Ensino Fundamental, 339030: 0101.001 - Material de Consumo, Ação: 12.365.4200 : 2046 - manutenção do ensino fundamental – QSE, 339030: 0104.004 - Material de Consumo, 449052: 0104.004 - Equipamentos e Material, UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, Ação: 27.812.9600 : 2050 - Manutenção do Desporto Amador, 339030: 0100.000 - Material de Consumo 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.3200: 2052 - Piso de Atenção Básica, 339030: 0102.002 -Material de Consumo, 339030: 0114.014 - Material de Consumo, Ação: 10.301.3200: 2055 - Incentivo ao Programa de Saúde da Família, 339030: 0102.002 - Material de Consumo 339030: 0114.014 - Material de Consumo, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, Ação: 10.301.3200: 2057 - Gestão das Ações Municipais de Saúde, 339030: 0102.002 - Material de Consumo, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material, Ação: 10.301.3200: 2065 - manutenção do SAMU 339030: 0102.002 - Material de Consumo, 339030: 0114.014 - Material de Consumo, 449052: 0102.002 - Equipamentos e Material, 449052: 0114.014 - Equipamentos e Material, UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação: 08.241.2700: 1043 - Equipamento da Sec. Munic. da Assistência Social, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material, Ação: 08.241.2700: 2075 - Manutenção da Sec. de Assistência Social, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 339030: 0129.029 - Material de Consumo, UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO, Ação: 20.605.7000 : 2092 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 339030: 0100.000 - Material de Consumo, 449052: 0100.000 - Equipamentos e Material.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas

25

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

#### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

26

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

**7.1.6.** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**9.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 014/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

27

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loida*







CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporá, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

28

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	
---	--

## Modelo Proposta de Preços

Nº Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
1						

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A **MARCA** deverá, obrigatoriamente, ser informada nas propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

## ANEXO III

29

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporá, **conforme descrições e quantitativos especificados** neste Termo de Referência.

1.1 A aquisição obedecerá aos quantitativos e descrições da planilha abaixo:

LOTE 01			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	<b>ASSADEIRA</b> de alumínio retangular, alta, N° 03	Unidade	43
1.2	<b>ASSADEIRA</b> de alumínio Retangular. N 06.	Unidade	43
1.3	<b>BACIA</b> de alumínio reforçado, lixado e polido nº 20, capacidade 3 litros.	Unidade	23
1.4	<b>BACIA</b> de alumínio reforçado, lixado e polido nº 35, capacidade 5 litros.	Unidade	20
1.5	<b>BANDEJA</b> em aço inoxidável, retangular lisa, dimensões 50 x 40 cm	Unidade	27
1.6	<b>CAÇAROLA</b> em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente <b>17 litros</b> , medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura	Unidade	28
1.7	<b>CAÇAROLA</b> em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 16 com capacidade para. N° 16 com capacidade para 3 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	Unidade	23
1.8	<b>CAÇAROLA</b> em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 22 com capacidade para. N° 22 com capacidade para 5 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	Unidade	23
1.9	<b>CAÇAROLA</b> em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 30 com capacidade para. N° 30 com capacidade para 10 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	Unidade	36
1.10	<b>CAÇAROLA</b> em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 36 com capacidade para. N° 36 com capacidade para 13 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e tampa	Unidade	26
1.11	<b>CALDEIRÃO</b> extra hotel diâmetro 55cm e altura 50cm.	Unidade	18
1.12	<b>CANECÃO</b> tipo hotel, alumínio N18 Cabo De Madeira 3,8 litros.	Unidade	35
1.13	<b>CUSCUZEIRO</b> Hotel em aço inoxidável, acompanhado de 01 taça com tampa	Unidade	17
1.14	<b>ESCORREDOR</b> de arroz, em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro, com pegadores laterais reforçados em alumínio.	Unidade	15
1.15	<b>ESCORREDOR</b> para secar louças, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos,	Unidade	14

30

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





	dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento		
1.16	<b>FRIGIDEIRA</b> em alumínio 100% puro pegador lateral em baquelite, antitérmico. Medindo 36cm de diâmetro e 75 mm de altura	Unidade	41
1.17	<b>PANELA</b> de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27cm largura x 10 cm profundidade	Unidade	16
1.18	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> em alumínio extra forte, capacidade aproximada 4,5 litros	Unidade	19
1.19	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 7 litros	Unidade	24
<b>LOTE 02</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2.1	<b>CAIXA PLÁSTICA</b> vazada PB 115 - 115 litros HFG	Unidade	50
2.2	<b>CAIXA PLÁSTICA</b> , vazada, em Polipropileno (PE) ou (PEAD) polietileno de alta densidade tratado com resina anti-UV para armazenamento e transporte, capacidade entre 31,5 a 33 litros. Medidas externas aproximadas 20,0cm alt x 40,0cm larg x 60,0cm comprimento e medidas internas aproximadas 16,5cm alt x 35,4cm larg x 55,4cm comp. Disponível nas cores azul, preto, vermelho, amarelo, cinza, verde, laranja e branco.	Unidade	38
2.3	<b>CAIXA TÉRMICA</b> , em poliestireno expandido, dimensões externas 45cm (c) x 33cm (L) 38 cm (a), dimensões internas: 37 cm (c) x 24,5 (L) x 32 cm (a), eficiência térmica até 06 (seis) horas, capacidade 34 litros. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.	Unidade	33
<b>LOTE 03</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3.1	<b>AVENTAL</b> , em PVC, (napa) tipo cozinha, sem manga, na cor branco, comprimento 0,80m	Unidade	70
3.2	<b>COADOR</b> , para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	Unidade	300
<b>LOTE 04</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4.1	<b>LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL</b> transparente Multiuso, Desenvolvida para manipulação de alimentos em geral, procedimentos estéticos, limpeza, dentre outros. Pacote com 100 unidades.	Pacote	300
4.2	<b>MARMITEX</b> de isopor, 3 divisórias, com tampa, 255 x x270 x 70, caixa com 100 unidades.	Caixa	40
<b>LOTE 05</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade

31

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





5.1	<b>BACIA</b> em plástico resistente, canelada, com capacidade no mínimo de 20 litros.	Unidade	85
5.2	<b>BANDEJA</b> em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30 X 45 cm, na cor branca	Unidade	110
5.3	<b>CONJUNTO DE POTES</b> , para acondicionamento de mantimentos, em plástico resistente, com tampa, cor branca, composto de 05 peças, sendo: - 01 com capacidade de 1 kg - 01 com capacidade de 2 kg - 01 com capacidade de 3 kg - 01 com capacidade de 4 kg - 01 com capacidade de 5 kg Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	41
5.4	<b>COPO DOSADOR</b> de polipropileno atóxico capacidade 60ml com tampa, graduação de 05 em 05 ml em alto relevo, boa vedação, bordas arredondadas e resistente a autoclavagem.	Unidade	36
5.5	<b>COPO</b> em plástico polipropileno, com asa, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de no mínimo 300ml, na cor amarela	Unidade	610
5.6	<b>COPO TIPO CANECA</b> , plástico, capacidade 180 ml, com proteção bactericida, livre de BPA (Bisfenol-A), na cor azul	Unidade	120
5.7	<b>COLHER</b> polietileno, atóxicos, aditivado contra raios UV, levemente maleável, fácil armazenamento, fácil limpeza, resistente a quedas, Dimensão externa: 21 x 3,5 cm, Peso: 3.9 gr.	Unidade	530
5.8	<b>JARRA</b> plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 5l.	Unidade	60
5.9	<b>JOGO DE VASILHA</b> plástico (quadrado) resistente com 3 peças - para armazenar alimentos diversos, tampa que fecha com um clic. pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, (livres de bpa), substância contida num único tipo de termoplástico. capacidade: 1,2 litros cada, dimensão de cada pote, comprimento: 14cm, largura: 14cm, altura: 11,1 cm	Jogo	30
5.10	<b>PRATO</b> , em plástico polipropileno, com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com medidas de aproximadamente 22 cm de diâmetro e 3 de profundidade, com capacidade para aproximadamente 600ml, na cor amarela	Unidade	860
5.11	<b>PENEIRA</b> , plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento	Unidade	33
5.12	<b>TÁBUA</b> para cortar carne, polietileno 38 x 30 x 2cm.	Unidade	17
<b>LOTE 06</b>			
nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6.1	<b>COLHER</b> com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 33cm x 1,0mm	Unidade	294
6.2	<b>CONCHA</b> diâmetro 0,1l, comprimento 26cm, largura 8,5cm, altura 4cm	Unidade	31
6.3	<b>CONCHA</b> em alumínio, capacidade 200ml	Unidade	50
6.4	<b>ESPUMADEIRA</b> grande, diâmetro 0,9, comprimento 31cm, largura de 9cm.	Unidade	18
6.5	<b>FACA</b> para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção	Unidade	72

32

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





	antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.		
6.6	<b>FAÇA</b> para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	Unidade	140
6.7	<b>FAQUEIRO</b> , conjunto de talheres, em 100% aço inox com 24 peças: 6 colheres, 6 garfos, 6 facas e 6 colheres para café.	Unidade	28
6.8	<b>GARFO</b> para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm	Unidade	210
<b>LOTE 07</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7.1	<b>GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS</b> - para conservação de líquido frios e quentes, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho	Unidade	83
7.2	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em inox contra impacto, capacidade 03 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	Unidade	35
7.3	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	Unidade	47
<b>LOTE 08</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
8.1	<b>BATEDEIRA</b> de bolo, de uso doméstico, com duas tigelas, uma grande de 2,5 litros e uma pequena de 1,5 litro, um par de batedores para massas leves, uma espátula, 04 velocidade + função pulsar sistema de disco livre giratório, botão ejetor dos batedores, plataforma articulada, voltagem 220 volts, garantia de 01 ano.	Unidade	9
<b>LOTE 09</b>			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
9.1	<b>LIXEIRA COM TAMPA</b> , capacidade de 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico, com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	Unidade	66
9.2	<b>LIXEIRA COM TAMPA</b> , capacidade de 50 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem solda ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	Unidade	47

33

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





LOTE 10			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10.1	COPO DE VIDRO, liso, capacidade 300ml	Unidade	610
10.2	PRATO FUNDO, em vidro refratário, incolor, formato circular, diâmetro 23 cm, com variação de +/- 1 cm. Atender normas e resoluções da ANVISA.	Unidade	290
LOTE 11			
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
11.1	JOGO DE XÍCARAS contendo 12 xícaras e 12 pires em porcelana na cor branco.	Jogo	23
LOTE 12			
nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12.1	FILTRO, para purificador de água, modelo IBBL - FR 600.	Unidade	44
LOTE 13			
nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
13.1	REGISTRO PARA BOTIJÃO de gás de cozinha, com válvula reguladora de abrir e fechar e mangueira para conectar ao fogão.	Unidade	21
LOTE 14			
nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
14.1	AVENTAL DE TECIDO tipo Oxford comum, trata-se de um tecido sintético 100% poliéster, cor branca.	Unidade	150
14.2	TOUCA DE TECIDO tipo Oxford comum, trata-se de um tecido sintético 100% poliéster, cor branca.	Unidade	150

## II - JUSTIFICATIVA

1 – Justifica-se o presente procedimento em virtude da necessidade de manutenção e de continuidade das atividades administrativas dos diversos setores desta Prefeitura, Unidades de Saúde, CAPS, Projetos e Programas desenvolvidos no município.

1.2 - Os produtos a serem fornecidos de acordo com as demandas da Prefeitura pelo(s) licitante(s) vencedor(s) deverão obedecer às especificações contidas na planilha estimativa acima, especificações, características e qualidade.

1.3 A quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de 12 meses, podendo vir a sofrer alterações em quantitativo, mediante termo aditivo.

## III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

34

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leila*





1 - O bem adquirido através deste procedimento se encaixa como comum para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

1- O produto deverá ser entregue em local (is) determinado pelo órgão licitante de forma **parcelada** e de acordo com a "ordem de fornecimento" emitida pela Prefeitura municipal.

2 A contratada terá prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento para a entrega de mercadoria.

3 Caso a licitante vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Botuporá solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Botuporá na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir.

7 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, **se cabível**, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou material;

c) Quantidade entregue;

35

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*







8 Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório;

9 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3(três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

c) Conforme documento fiscal quanto à identificação do comprador à Prefeitura Municipal de Botuporá, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

11. Reserva-se a Prefeitura de Botuporá o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou fora do prazo de validade.

#### V - DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

#### VI - DO PAGAMENTO

1 O pagamento decorrente do fornecimento e de acordo com o fornecido, do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Botuporá, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

1.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo da mercadoria.

36

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





1.3. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 1.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Botuporá;
- b) Atrasos na entrega;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

### 1.2. MULTA(S):

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**1.2.1** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

**1.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**1.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

**2.0** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE BOTUPORÁ

1. Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta

37

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





contratação.

3. Verificaram manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

**MARLON LESSA SOUZA**  
Secretário de Municipal de Administração  
Decreto nº 004/2021

38

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*



**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

*M. Loiola*





## ANEXO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME  
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar  
Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

40

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Loiola



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÁ  
  
EDITAL**

---

**Processo Administrativo Nº 039/2022**

---

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

---

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

---

2022







### INFORMAÇÕES GERAIS

<p>01- <b>MODALIDADE LICITATÓRIA:</b> Tomada de Preços nº 003/2022</p> <p>02- <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global</p> <p>03- <b>REGIME:</b> Empreitada por Preço Global</p>
<p><b>04- REGÊNCIA LEGAL</b></p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p><b>05- UNIDADE INTERESSADA</b></p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporá-BA</p>
<p><b>06-TIPO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p><b>07- OBJETO:</b> Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.</p>
<p><b>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b></p> <p><b>Dia:</b> 16/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. <b>Endereço:</b> Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – BA, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p><b>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 06 (seis) meses.</p>
<p><b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b></p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Géssica Macêdo Ferreira</b> <b>Presidente CPL</b></p>

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





## 10. DO OBJETO

**10.1.** Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o n.º 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

**10.2.** A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

**10.3.** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

**10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

**10.5.** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

**10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

**11.3.** Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

**11.4.** Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

**11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





**11.5.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**11.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**12.2.** Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

## **13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

**13.1.1** – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

**13.1.2** – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

**13.1.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

**13.1.2.2** – Cartão de CNPJ;

**13.1.2.3** – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

**13.1.3** – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

**13.1.4** – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

**13.1.5** – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

**13.2** - A referida Visita Técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

**OBSERVAÇÃO:** A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

#### 14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

#### 14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. As *microempresas* **OU** *empresas de pequeno porte* que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IX**,

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. **Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

#### 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** Registro Comercial no caso de firma individual;

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

**15.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

**15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

**15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

#### **15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

**15.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

**15.4.2.** Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

**15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

**15.4.3.** A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

**15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **O referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**





**15.4.5.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.3.** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

**15.5.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

**15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 70.532,89 (setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente  $\geq$  1,50

Índice de Endividamento Geral  $\leq$  0,7

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

**15.8.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

**15.9.** Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

**15.10.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**15.11.** A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

**15.12.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

**15.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;







**15.14.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**16.1.** A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

### **16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:**

**16.2.1.** A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

**16.2.2.** Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

**16.2.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

**16.2.4.** Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;

**16.2.5.** Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XIII;

**16.2.6.** Composição detalhada dos preços unitários;

**16.2.7.** Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

**16.2.8.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

**16.2.9.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

**16.2.9.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

**16.2.10.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**16.2.11.** Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 690.302,10 (seiscentos e noventa mil, trezentos e dois reais e dez centavos)**;

**16.2.12.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

**16.2.13.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.**

**16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

**16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

**16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

## **17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

**17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.4.** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;

**17.5.** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





**17.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

**17.7.** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

**17.8.** Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

**17.9.** Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

**17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

**17.12.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.13.** Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

**17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

**17.16.** Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

**17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

**17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.





**17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

**17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

**17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexecutáveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

**17.23.** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.23.1.** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

**17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

## 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**19.2.** A adjudicação e a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

## 20. PENALIDADES

**20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

## 21. CONTRATAÇÃO





**21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

**21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

**21.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. CAUÇÃO GARANTIA**

**22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

**22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

## **23. RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.2.** A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**23.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**23.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





**24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

**24.3.** Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **25. PRAZO**

**25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

## **26. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**26.1.** Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

## **27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**28.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.





**28.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**28.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07







mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**28.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**28.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**28.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

## **29. FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporã - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do





Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**29.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

**29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**29.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**29.5.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.5.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.5.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.5.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**29.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**29.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;





**29.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**29.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. RECEBIMENTO DA OBRA**

**30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

**30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**31.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

**31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**31.4.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





**31.5.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

**31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII. Composições;
- XIV. Memorial quantitativo;
- XV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XVI. BDI;
- XVII. Planta Baixa;
- XVIII. Paginação de Piso;
- XIX. Planta de Cortes, Seções de Detalhamento de Corrimão de Rampas;
- XX. Planta de Paisagismo;
- XXI. Vista e Cortes – Projeto Contenção;
- XXII. Projeto de Cortes com Volume de Aterro;
- XXIII. Detalhamento Projeto de Contenção;
- XXIV. Quadro da Área de Piso;
- XXV. Projeto Elétrico da Área Externa da Praça;
- XXVI. Projeto Hidráulico Área Externa;
- XXVII. Projeto de Situação Jazida;
- XXVIII. Levantamento Planialtimétrico e Planta de Situação;
- XXIX. Planta de Localização Praça Irmã Dulce.

Botuporá - BA, 26 de abril de 2022.

**Géssica Macêdo Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÁ**

---

EDITAL

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

---

---

ANEXOS

---





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 0XX/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

**3.1** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

**4.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**4.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

**4.3.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**4.4.** Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.





**4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

**4.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**4.7.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**5.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**5.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**5.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**5.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**5.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**5.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**5.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**5.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**5.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**5.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**5.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**5.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**5.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**5.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**5.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**5.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

**5.25.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

## **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**5.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**5.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07







**6.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 10000 - Secretaria de obras e serviços públicos  
Ação: 15.451.5200: 1006 - Construção de praças e jardins  
Elemento: 449051: Obras e instalações  
Fonte: 0100.000  
0124.024

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1.** - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**9.6.** Compete especificamente à Fiscalização:

**9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

**9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**9.6.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**9.6.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**9.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**9.6.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**9.9.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**9.9.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**9.9.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**9.9.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;





**10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada p da PREFEITURA.

**14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.





Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





## ANEXO II

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>003/2022</b>

Objeto: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>OUTORGANTE</b>
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

<b>OUTORGADO</b>
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	003/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	003/2022

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**





## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**







## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	003/2022

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para  
fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do  
Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>003/2022</b>

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>003/2022</b>

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ N.º ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO têm como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE na Sede do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

### ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

### MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom





andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

### **PLACA DA OBRA**

A placa indicativa, medindo 3,00 m x 2,00 m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

### **DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRA E ISOLAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA**

A construtora deverá disponibilizar em local apropriado do canteiro de obra, barracão em chapa de madeira compensada e telha de fibrocimento, com áreas indicadas em planilha orçamentária, afim de assegurar conforto e segurança aos operários em todo período da execução da obra.

Para proporcionar a organização do canteiro de obras, localizado no terreno onde será realizada a execução da obra, deverá a empresa contratada e vencedora da licitação, implantar tapumes com 2,00 m de altura, isolando toda a área da Praça.

### **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA**

Deve-se, a contratada com ordem preliminar da contratante, solicitar à concessionária (COELBA) ligação provisória de energia no canteiro de obra, em pontos estratégicos.

### **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser feita sobre quadro de madeira que envolve perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada deve comunicar a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.





## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE SOLO**

A contratada deverá efetuar o aterro de acordo com especificações de projeto, o solo utilizado sera oriundo de jazida localizado a 2,79 km da obra.

### **CONCRETO ARMADO ARMADURAS**

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, argamassa aderente, óleos, ou qualquer outra substancia que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato com a forma, devendo ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo da mesma.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Nas barras de espera, deverão ser adotadas medidas e/ou precauções para evitar oxidação excessiva. Antes da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

### **AGREGADOS**

Serão identificados por suas características, determinadas através de ensaios descritos pelas Normas Técnicas, cabendo a contratante ordenar ou não a modificação da dosagem referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres visíveis, o nome do material, o numero de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

### **ÁGUA**

A água utilizada deverá ser potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, materiais orgânicos e outras substancias agressivas ao concreto e que possa ocasionar

3 / 12







alterações na pega do cimento e perda da resistência.

### **CIMENTO**

O cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através de calcinação, a 1300°C - 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita para controlar o tempo de pega.

A critério da fiscalização, não será conveniente a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo, numa mesma concretagem.

Obrigatoriamente o cimento deverá ser medido em peso, sendo expressamente proibido sua medição em volume.

### **FORMAS E ESCORAMENTOS**

Os critérios contidos na NBR 7190 deverão ser seguidos no que se refere as fôrmas e escoramentos.

O dimensionamento das fôrmas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

No caso de peças com grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas deverão ser dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de argamassa. Em peças estreitas e altas será necessário abertura de pequenas janelas de concretagem, tanto para limpeza quando para evitar concretagens acima de 2,00 m de altura, evitando assim que o material segregue após o lançamento.

As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto.

Antes da colocação das armaduras, deve-se passar produtos antiaderentes, para facilitar o processo de desmoldagem.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possa causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

4 / 12





Não serão admitidos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção inferior a 5 cm.

Os pontaletes com mais de 3,00 m de altura deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser utilizados métodos para que os escoramentos distribuam as cargas em uma maior área de solo, evitando assim recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Cada pontalete poderá ter uma e somente uma emenda, devendo esta não se localizar no terço médio da altura do mesmo. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planas e normais ao eixo comum. Deverão ser afixados com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. Devendo essas serem executadas com madeiras de primeira categoria, avaliando se o lado ideal para contato com o concreto, para dessa forma promover um bom acabamento da peça concretada.

### **EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá manter permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e um vibrador.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a um traço com consumo mínimo de um saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que promova uma mistura homogênea dos materiais constituintes.

### **DOSAGEM**

Será estabelecida de acordo resistência a compressão pretendida, do concreto, aos 28 dias de idade. No estabelecimento do traço deve-se caracterizar aglomerante e os agregados de acordo dimensão máxima, verificar teor de umidade, etc. O fator água/cimento deve ser adotado de modo que atenda a resistência pretendida sem afetar a trabalhabilidade do material, devendo tal propriedade ser verificada com o "SLUMP TEST", avaliando sua consistência, que esta diretamente relacionada com a trabalhabilidade.

### **TRANSPORTE DO CONCRETO**

Praça Dr. João Borges de Figueiredo – N.º. 200 – CEP – 46570.000 – Botuporá – Estado da Bahia  
Fone: (77) 2678-2315 – 3678-2119

5 / 12





O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de qualquer um dos seus componentes por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados carrinhos de mão com roda de pneu, pás mecânicas, padiolas, dentre outros, para transporte do concreto da betoneira até o local da concretagem. Não será permitido a utilização de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

Quando utilizado carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

Se necessário transporte a longas distâncias, esse só será possível admitindo veículos especiais dotados de movimento, capaz de manter uniforme o concreto misturado e protegendo os executores de tal serviço.

#### **LANÇAMENTO**

Tal processo será determinado de acordo a obra, cabendo a fiscalização modificar ou impedir quaisquer processo que poderá acarretar segregação dos materiais constituintes.

Fica expressamente proibido o lançamento de concreto de altura superior a 2 metros de altura. Devendo ser utilizadas calhas apropriadas quando exceder a altura mencionada. Esse procedimento é de suma importância para manter a homogeneidade da mistura.

Não será permitido:

- Lançamento após o início da pega do concreto.
- Uso do concreto remisturado.
- “Arrastamento” do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

#### **ADENSAMENTO**

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Todas as precauções devem ser tomadas para evitar vibração da armadura, de modo a não deslocá-la do seu devido lugar ou dificultar a aderência do concreto.





A vibração será feita em profundidade não superior a agulha do vibrador. Essa deve ser realizada, preferencialmente, numa espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distancias entre o ponto de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

### **CURA DO CONCRETO**

A cura do concreto será iniciada imediatamente após o fim da pega, continuando por período de 7 dias.

Nesse processo poderá ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantido permanentemente molhado, esta camada terá, no mínimo 5 cm.

Também pode ser utilizado o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

### **DESMONTAGEM DE FORMAS E ESCORAMENTOS**

Tal serviço obedecerá ao disposto na NBR 6118.

A retirada dos escoramentos será feita de maneira conveniente e progressiva. Retirando-se cunhas e aguardando algumas horas, após tal intervalo de tempo verificar se a escora mantém-se folgada, caso contrário o escoramento deverá ser mantido por mais dias.

### **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO MURO**

Após realização do aterro, a contratada deverá executar a mureta de contenção com blocos vazados de concreto 14x19x39cm, juntamente com toda a parte estrutural (sapata, viga baldrame, viga superior e pilares) de acordo com as especificações de projeto.

Posteriormente a execução do muro será feita a execução da impermeabilização com manta líquida de base asfáltica.

### **ATERRO E COMPACTAÇÃO DO SOLO**





Após a construção do muro de contenção, a contratada deverá efetuar o aterro em camadas devidamente umedecidas e apiloadas com utilização de compactador mecânico (sapinho) de 20 em 20 cm para que ocorra a correta compactação do solo, em locais demarcados em projetos.

Nos locais onde serão executados reaterro, este deve ser executado com extremo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

### **REVESTIMENTO MURO DE CONTENÇÃO CHAPISCO**

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3. O cimento utilizado será tipo Portland Comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado, a areia será do tipo grossa.

Deverá ser processada a mistura e amassamento dos materiais, a argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada as superfícies verticais e horizontais com uma colher de pedreiro.

Deve-se manter o controle de qualidade assegurando que a mistura esta sendo feita com traço já mencionado.

### **MASSA ÚNICA**

Massa Única com argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2:8 e espessura 2,00 cm. O construtor deverá posicionar marcações (mestras), para garantir a espessura citada

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Para espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

### **PINTURA**

Emassamento com massa latex, duas demãos, posteriormente sera executado pintura com tinta latex, duas demãos nas paredes do muro de contenção, de toda a praça, tal serviço deverá ser feito de modo a deixar o acabamento com formatexturização.





### **PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação deveser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deveser constituída dos seguintes materiais:

- Piso Intertravado Retangular Cor Natural 20x10 cm. Esp: 6 cm
- Piso Sextavado 25x25 cm. Esp: 6 cm
- Piso em Concreto Simples Desempolado – FCK: 15 MPA – Esp: 7 cm.

### **MEIO-FIO**

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deveser apresentar superfícies lisas, com acabamento sem “bexigas” ou segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deveser ter no máximo 1,5 cm. Os meio – fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

### **RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**

Deveser realizadas rampas com acessibilidade, padrão NBR 9050, em quantidade e pontos determinados em projeto. O executor deveser proceder com atenção na confecção desse serviço, não podendo esse deixar que a rampa tenha uma declividade superior a 8%. Será pintada na entrada de cada rampa de acessibilidade o símbolo do cadeirante, em pintura especial para piso.

### **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

A alimentação hidráulica da praça será provinda de rede pertencente à Prefeitura Municipal, da escola municipal.

As ligações serão executadas com tubos de PVC na cor marrom, nas conexões determinadas em projeto.

A contratada deveser fornecer torneiras de pressão, padrão médio, para os jardins.

As instalações hidráulicas deveser realizadas de forma a garantir pressão considerada como ótima nos pontos de utilização, para isso, a construtora deveser utilizar tubos, conexões registros nas dimensões e especificações estabelecidas em projeto, devendo sempre utilizar materiais novos e de primeira categoria.





### **ILUMINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA**

As instalações elétricas compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor antes do consumo interno. Todas instalações deverão obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto nesse capítulo.

Serão utilizados os seguintes postes externos:

- Poste Alto Metalico de 9 m com iluminação Led de 4 petalas.
- Poste Metalico de 3 m para luminaria globo.

### **URBANIZACAO (BANCOS E PERGOLADOS)**

A construtora instalará na praça, bancos de alvenaria com dimensões e layotes de acordo o projeto, e banco de jardim em madeira e pé de ferro tamandua - cor castanho - 1,50 m - 3 lugares - 9 reguas.

A construtora executará dois pergolados em madeira de lei, primeira qualidade, em local especificado em projeto, esta deverá ser lixada, promovendo assim uma superfície perfeitamente lisa. O pergolado deve ser fixado em concreto, engasgamento da base em concreto, toda madeira receberá pintura em verniz poliuretano.

A mão-de-obra deve ser especializada (carpinteiro), para promover um perfeito acabamento do elemento.

### **PARQUE**

A construtora se responsabilizará pela execução e instalação do parque infantil localizado em projeto. Na área correspondente do parque deverá ser espalhada areia fina, lavada e isenta de impurezas. O colchão de areia deve conter espessura de 25 cm, em qualquer ponto do parque.

### **PAISAGISMO**

Devem ser plantadas mudas de árvores e gramas, de acordo com descrito em projeto, em pontos determinados, devendo estas serem plantadas por jardineiro.

Pode haver mudança de especificação do tipo de árvore, pela fiscalização caso esta *julgar necessário*.

### **LIMPEZA GERAL**

10 / 12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo – N.º. 200 – CEP – 46570.000 – Botuporá – Estado da Bahia  
Fone: (77) 2678-2315 – 3678-2119





Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que ficar sobre o piso e retirando bolos de massas que ficarem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

### **DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

### **CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto. -

### **CONSIDERAÇÕES**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a

11 / 12







obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Botuporã/BA, 01 de outubro de 2021.

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP

**YURI BATISTA CARNEIRO**  
**CREA – BA / 206.722**





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
jul-21	Sim	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	26,21%					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE</b>									<b>690.302,10</b>
1.			<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>						<b>59.054,71</b>
1.0.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	352,82	BDI 1	445,29	2.671,74
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	883,03	BDI 1	1.114,47	5.572,35
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00	1.429,71	BDI 1	1.804,44	1.804,44
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	403,96	92,19	BDI 1	116,35	47.000,75
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09	0,69	BDI 1	0,87	2.005,43
2.			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO</b>						<b>244.746,32</b>
2.1.			<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>						<b>142.364,29</b>
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,99	63,57	BDI 1	80,23	1.603,80
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49	144,70	BDI 1	182,63	15.430,41
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71	14,16	BDI 1	17,87	6.517,37
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.200,21	17,45	BDI 1	22,02	26.428,62
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	31,27	415,77	BDI 1	524,74	16.408,62
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,27	174,64	BDI 1	220,41	6.892,22
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	420,80	64,90	BDI 1	81,91	34.467,73
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,94	8,06	BDI 1	10,17	4.006,37
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,94	37,14	BDI 1	46,87	18.463,97
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94	12,48	BDI 1	15,75	6.204,56
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94	11,95	BDI 1	15,08	5.940,62
2.2.			<b>ATERRO</b>						<b>102.382,03</b>
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.441,43	44,58	BDI 1	56,26	81.094,85
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.441,43	6,42	BDI 1	8,10	11.675,58
2.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.021,59	1,89	BDI 1	2,39	9.611,60
3.	27.476 v008	micro	<b>PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL</b>						<b>7.036,25</b>



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,05	16,70	BDI 1	21,08	1.645,29
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00	14,16	BDI 1	17,87	303,79
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90	144,70	BDI 1	182,63	1.442,78
3.0.4.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,26	415,77	BDI 1	524,74	661,17
3.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,26	174,64	BDI 1	220,41	277,72
3.0.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,61	6,25	BDI 1	7,89	249,40
3.0.7.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,61	37,14	BDI 1	46,87	1.481,56
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61	12,48	BDI 1	15,75	497,86
3.0.9.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61	11,95	BDI 1	15,08	476,68
<b>4.</b>			<b>REVESTIMENTO PISO PRAÇA</b>					-	<b>136.922,06</b>
4.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	294,46	40,31	BDI 1	50,88	14.982,12
4.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	317,58	60,41	BDI 1	76,24	24.212,30
4.0.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.402,85	47,91	BDI 1	60,47	84.830,34
4.0.4.	ORSE	11798	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	M2	244,87	41,73	BDI 1	52,67	12.897,30
<b>5.</b>			<b>HIDRÁULICA PRAÇA</b>					-	<b>8.981,30</b>
5.0.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	173,86	39,47	BDI 1	49,82	8.661,71
5.0.2.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	5,27	BDI 1	6,65	33,25
5.0.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,02	BDI 1	10,12	80,96
5.0.4.	ORSE	03688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UNIDADE	9,00	18,08	BDI 1	22,82	205,38
<b>6.</b>			<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA</b>					-	<b>111.510,45</b>
6.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	8,00	2.951,10	BDI 1	3.724,58	29.796,64
6.0.2.	03	COMPOSIÇÃO 03	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = "3,0" M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA.	UNIDADE	22,00	684,59	BDI 1	864,02	19.008,44
6.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	31,00	110,51	BDI 1	139,47	4.323,57
6.0.4.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,60	5,43	BDI 1	6,85	1.230,26
6.0.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	287,50	11,21	BDI 1	14,15	4.068,13
6.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.653,70	9,90	BDI 1	12,49	33.144,71
6.0.7.	27.476 v008 SINAPI micro	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	32,00	266,41	BDI 1	336,24	10.759,68
6.0.8.	ORSE	11226	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	UNIDADE	44,00	148,46	BDI 1	187,37	8.244,28



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,87	BDI 1	16,24	146,16
6.0.10.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,40	BDI 1	25,75	25,75
6.0.11.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UNIDADE	1,00	604,41	BDI 1	762,83	762,83
<b>7.</b>			<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>					-	<b>107.528,90</b>
<b>7.1.</b>			<b>BANCO DE ALVENARIA</b>					-	<b>10.769,39</b>
7.1.1.	SINAPI	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	31,20	53,21	BDI 1	67,16	2.095,39
7.1.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	15,66	161,27	BDI 1	203,54	3.187,44
7.1.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	64,26	6,25	BDI 1	7,89	507,01
7.1.4.	ORSE	4850	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	M2	17,40	23,06	BDI 1	29,10	506,34
7.1.5.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	64,26	37,14	BDI 1	46,87	3.011,87
7.1.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	12,48	BDI 1	15,75	746,55
7.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	11,95	BDI 1	15,08	714,79
<b>7.2.</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					-	<b>96.759,51</b>
7.2.1.	01	COMPOSIÇÃO 01	PERGOLADO EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA 8 X 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM)	UNIDADE	2,00	6.542,41	BDI 1	8.257,18	16.514,36
7.2.2.	ORSE	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	UNIDADE	21,00	479,15	BDI 1	604,74	12.699,54
7.2.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNIDADE	13,00	328,49	BDI 1	414,59	5.389,67
7.2.4.	ORSE	11494	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	93,26	320,36	BDI 1	404,33	37.707,82
7.2.5.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	81,00	89,46	BDI 1	112,91	9.145,71
7.2.6.	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Unidade	1,00	12.124,56	BDI 1	15.302,41	15.302,41
<b>8.</b>			<b>PAISAGISMO</b>					-	<b>13.277,36</b>
8.0.1.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	19,26	133,33	BDI 1	168,28	3.241,07
8.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	96,32	9,72	BDI 1	12,27	1.181,85
8.0.3.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	295,93	BDI 1	373,49	4.481,88
8.0.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	29,00	63,11	BDI 1	79,65	2.309,85
8.0.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	39,00	41,91	BDI 1	52,89	2.062,71
<b>9.</b>			<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					-	<b>1.244,75</b>
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.305,09	0,43	BDI 1	0,54	1.244,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

27.476 v008 micro

3



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
BOTUPORÃ / BA				 <small>YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722</small> <b>Nome:</b> YURI BATISTA CARNEIRO <b>Título:</b> ENGENHEIRO CIVIL <b>CREA/CAU</b> BA 206722 <b>ART/RRT:</b>					
Local									
01 de Outubro de 2021									
Data									





COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
01	COMPOSIÇÃO O 01	PERGOLADO EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA 8 X 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM)	UNIDADE		6.542,41	6.636,65
SINAPI-I	4481	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	42,6	65,74	65,74
SINAPI-I	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,8	226,02	226,02
SINAPI-I	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	16	9,86	9,86
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	22,63	25,18
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	19,21	21,22
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	27,47	17,18	18,39
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,48	63,57	69,54
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,36	385,01	394,50
02	COMPOSIÇÃO O 02	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE		1.429,71	1.462,59
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	23,02	25,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,07	17,58
SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3	18,14	18,14
SINAPI-I	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27	8,89	8,89
SINAPI-I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	352,18	352,18
SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8	5,89	5,89
SINAPI-I	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,96	43,22	43,22
SINAPI-I	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1	79,21	79,21
03	COMPOSIÇÃO O 03	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = *3,0* M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA.	UNIDADE		684,59	699,94
SINAPI-I	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	145,89	145,89
SINAPI-I	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1	69,62	69,62
SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	1	39,00	41,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,93	16,07	17,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,84	25,41
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	32,68	36,70
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,5	33,80	33,80
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	63,57	69,54
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,04	385,01	394,50

01/10/2021

Data

Responsável Técnico: YURI BATISTA CARNEIRO  
CREA/CAU: 206722





MEMORIAL QUANTITATIVO						OBRA: PRAÇA IRMÃ DULCE				Nº DO CONVÊNIO:
						CIDADE: BOTUPORÁ - BAHIA				Nº DA OPERAÇÃO:
						ENDEREÇO: BARRIO IRMÃ DULCE				ORGÃO: CONDER
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	DESCRIÇÃO
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	3,00		2,00	6,00	
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	2,50	2,00		5,00	
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00				1,00	1 UNIDADE
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	406,96	203,48		2,00	406,96	PERÍMETRO TODO DA PRAÇA MULTIPLICADO PELA ALTURA DE 2,00 M
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09					ÁREA TOTAL DA PRAÇA
<b>2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO</b>										
<b>2.1. MURO DE CONTENÇÃO</b>										
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	M3	19,99				19,99	68 PILARES X 0,294 (0,60X0,7X0,7) = 19,99 M³
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49				84,49	(13,46+34,74+17,25+5,04+18,04+77,26+28,22+59,92+25,64+11,16+7,76+28+11,48) / 4 UTILIZAÇÃO = 84,49 M²
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71				364,71	13,84+20,05+24,9+5,22+20,65+76,41+49,2+57,88+27,56+12,27+15,65+29,18+11,9= 364,71
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.200,21				1.200,21	48,03+89,29+51,8+19,14+59,88+265,77+142,64+191,6+97,45+45,78+45,37+98,75+44,71 = 1200,21
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06 = 31,27
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06 = 31,27
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	420,80				420,80	10,24+20,02+32,07+6,71+46,11+43,58+115,24+19,9+12,15+33,37+13,88+8,26+59,27 = 420,80
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51 = 393,94
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51 = 393,94
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51 = 393,94
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51 = 393,94
<b>2.2. ATERRO</b>										
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.441,43				1.441,43	(CORTE AA 45,11 M³ X 28,50 = 1285,63 M³) + (CORTE BB 23,97 M³ X 6,50 = 155,80 M³) = 1.441,43 M³
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.441,43				1.441,43	(CORTE AA 45,11 M³ X 28,50 = 1285,63 M³) + (CORTE BB 23,97 M³ X 6,50 = 155,80 M³) = 1.441,43 M³
2.3.	008 m <sup>3</sup> ic <sup>m</sup> o <sup>4</sup> PI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.021,58				4.021,58	DISTÂNCIA DA JAZIDA ATÉ A PRAÇA É DE 2,79 KM X 1.441,43 (VOLUME DE ATERRO) = 4.021,58 M³
<b>3. PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL</b>										
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,05				78,05	1,50 KGX52 UNIDADES = 78,05 KG
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00				17,00	0,3269 KG X 52 UNIDADES = 17,00 KG
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90				7,90	(0,16X4)X0,95 ALT = 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M² / 4 UTILIZAÇÃO = 7,90 M²
3.0.4.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 = 0,024 X 52 = 1,26M³
3.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 = 0,024 X 52 = 1,26M³
3.0.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT = 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²
3.0.7.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT = 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT = 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²







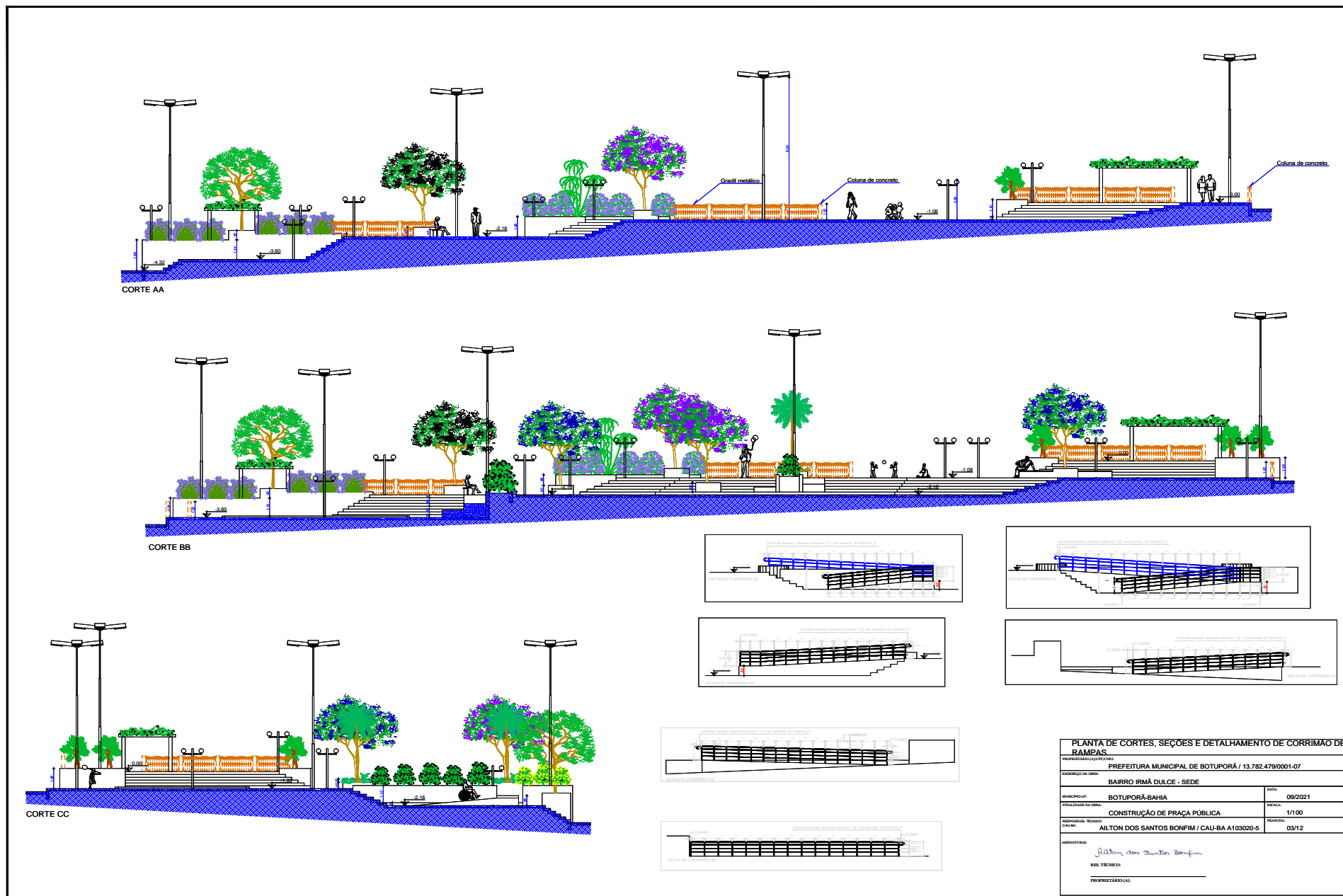
8.0.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	LN	39,00			39,00	QUANTITATIVO NA PRANCHA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO
9.			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2305,09			2305,09	ÁREA TOTAL DA PRAÇA

BOTUPORÁ, BAHIA 25 DE NOVENBRO DE 2021



YURI BATISTA CARNEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA BA / 206.722






**CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
 Cronograma Base para Licitação

 Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ATAÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>						
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	PELIDO DO EMPREENDIMENTO					
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ		BOTUPORÃ / BA	BAIRRO IRMÃ DULCE	PRAÇA IRMÃ DULCE						
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>		
jul-21	Sim	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	26,21%						

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22	Parcela 7 abr/22	Parcela 8 mai/22
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>				<b>14,45%</b>	<b>13,03%</b>	<b>17,18%</b>	<b>19,01%</b>	<b>18,84%</b>	<b>17,48%</b>		
				<b>99.764,88</b>	<b>89.964,30</b>	<b>118.586,89</b>	<b>131.256,52</b>	<b>130.074,07</b>	<b>120.655,44</b>		
				<b>14,45%</b>	<b>27,48%</b>	<b>44,66%</b>	<b>63,68%</b>	<b>82,52%</b>	<b>100,00%</b>		
				<b>99.764,88</b>	<b>189.729,18</b>	<b>308.316,07</b>	<b>439.572,59</b>	<b>569.646,66</b>	<b>690.302,10</b>		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	59.054,71	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	59.054,71							
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO	244.746,32	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	16,63%	41,63%	70,82%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	40.710,17	101.896,76	173.321,54	244.746,32				
2.1.	MURO DE CONTENÇÃO	142.364,29	Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	35.591,07	71.182,15	106.773,22	142.364,29				
2.2.	ATERRO	102.382,03	Parcela (%)	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%				
			Acumulado (%)	5,00%	30,00%	65,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	5.119,10	30.714,61	66.548,32	102.382,03				
3.	PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL	7.036,25	Parcela (%)		10,00%	10,00%	80,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	20,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	703,63	1.407,25	7.036,25				
4.	REVESTIMENTO PISO PRAÇA	136.922,06	Parcela (%)	0,00%	10,00%	25,00%	30,00%	35,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	35,00%	65,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	13.692,21	47.922,72	88.999,34	136.922,06			
5.	HIDRÁULICA PRAÇA	8.981,30	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	898,13	8.981,30			
6.	ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA	111.510,45	Parcela (%)	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	35,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	65,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	11.151,05	22.302,09	33.453,14	72.481,79	111.510,45		
7.	MOBILIÁRIO URBANO	107.528,90	Parcela (%)	0,00%	3,00%	1,00%	1,00%	29,50%			
			Acumulado (%)	0,00%	3,00%	4,01%	5,01%	34,51%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	3.230,82	4.307,76	5.384,70	37.104,89	107.528,90		
7.1.	BANCO DE ALVENARIA	10.769,39	Parcela (%)	0,00%	30,00%	10,00%	10,00%	25,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	40,00%	50,00%	75,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	3.230,82	4.307,76	5.384,70	8.077,04	10.769,39		
7.2.	EQUIPAMENTOS	96.759,51	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.027,85	96.759,51		
8.	PAISAGISMO	13.277,36	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	100,00%		

27.476 v008 micro

1



I

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22	Parcela 7 abr/22	Parcela 8 mai/22
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,34	13.277,36		
9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.244,75	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,75		

Local

01 de Outubro de 2021

Data


  
 Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722

ART/RRT:





## Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ					
<b>OBJETO</b>						
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>						<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	<b>Situação</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,21%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÁ / BA  
Local

Responsável Técnico

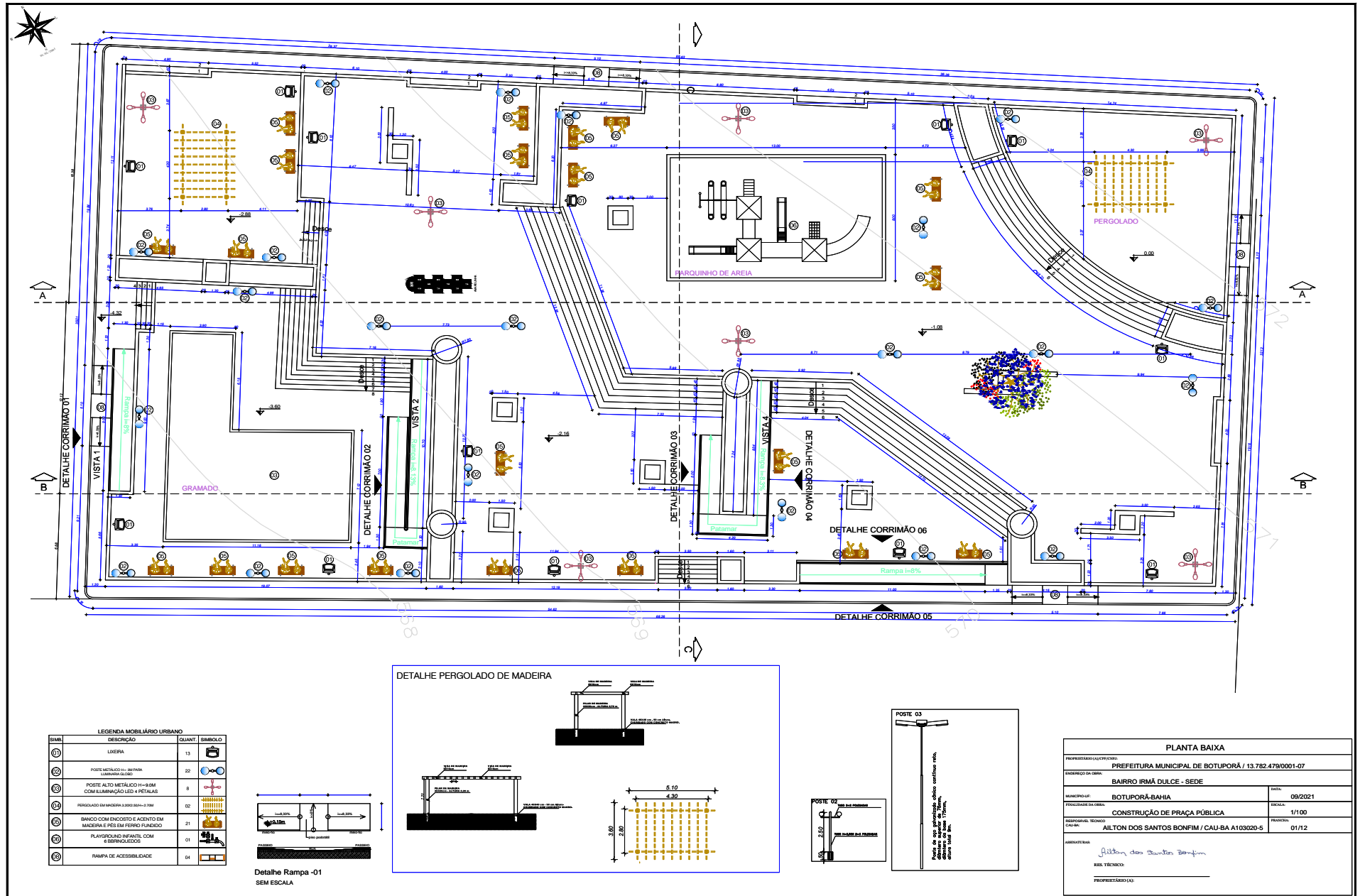
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: BA 206722  
ART/RRT:

27.476 v008 micro

01 de Outubro de 2021  
Data

Responsável Tomador  
Nome:  
Cargo:

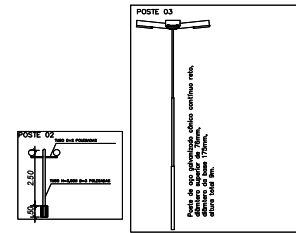
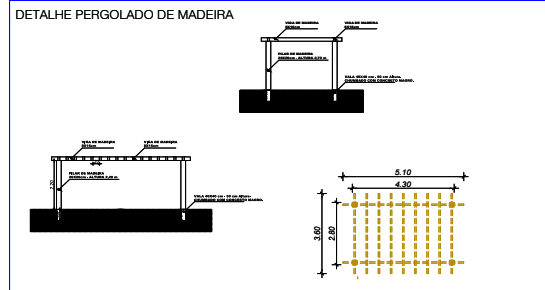




LEGENDA MOBILIÁRIO URBANO

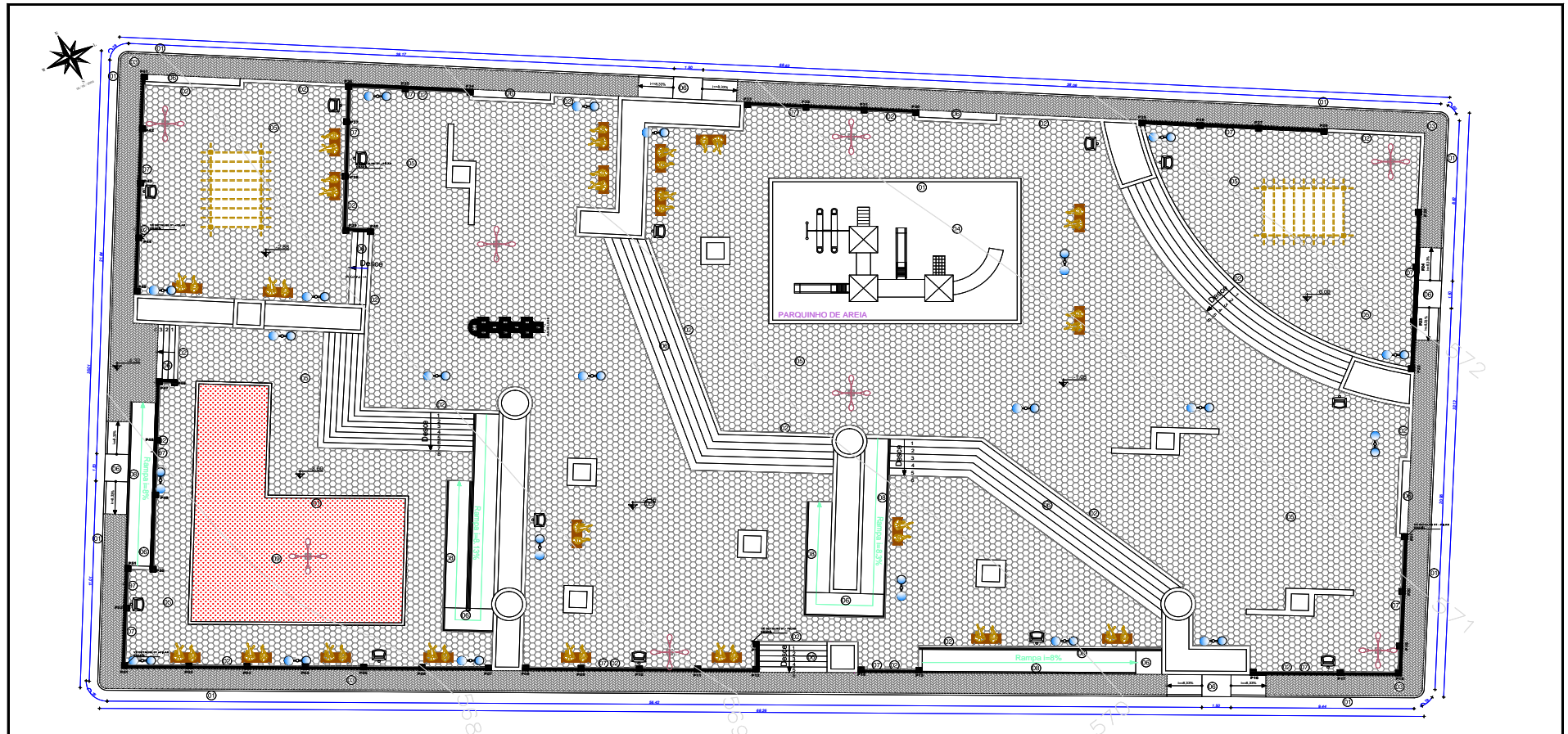
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
⑬	LIXEIRA	13	
⑭	POSTE METALADO H=2,80M COM LUMINÁRIA LED H=1,60M	22	
⑮	POSTE ALTO METÁLICO H=3,00M COM ILUMINAÇÃO LED H=1,60M	8	
⑯	PERGOLADO EM MADEIRA 3,00X3,00M H=2,80M	02	
⑰	BANCO COM ENCOSTO E ACENTO EM MADEIRA E PÉDREGA EM FERRO FUNDIDO	21	
⑱	PLAYGROUND INFANTIL COM 6 BERRINGUELOS	01	
⑳	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	04	

Detalhe Rampa -01 SEM ESCALA



PLANTA BAIXA			
PROFESSOR(A) AUTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07		
ENGENHEIRO DA OBRA:	BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE		
MUNICÍPIO:	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA:	09/2021
PROFESSOR(A) ALUNA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
PROFESSOR(A) TÉCNICO:	1/100		
PROFESSOR(A) CADASTRO:	01/12		
ASSINATURA:	<i>Ailton dos Santos Bonfim</i>		
RES. TÉCNICO:	_____		
PROPRIETÁRIO(LA):	_____		

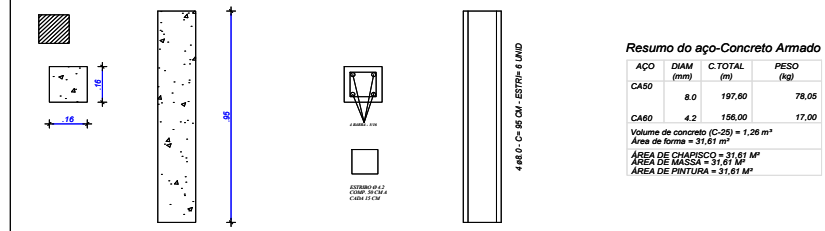




LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MADEIRA DEBENEFICIADA	20,00 M <sup>2</sup>
02	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
03	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
04	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
05	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
06	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
07	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
08	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
09	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
10	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
11	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>
12	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO OXIDADO BRANCO	20,00 M <sup>2</sup>

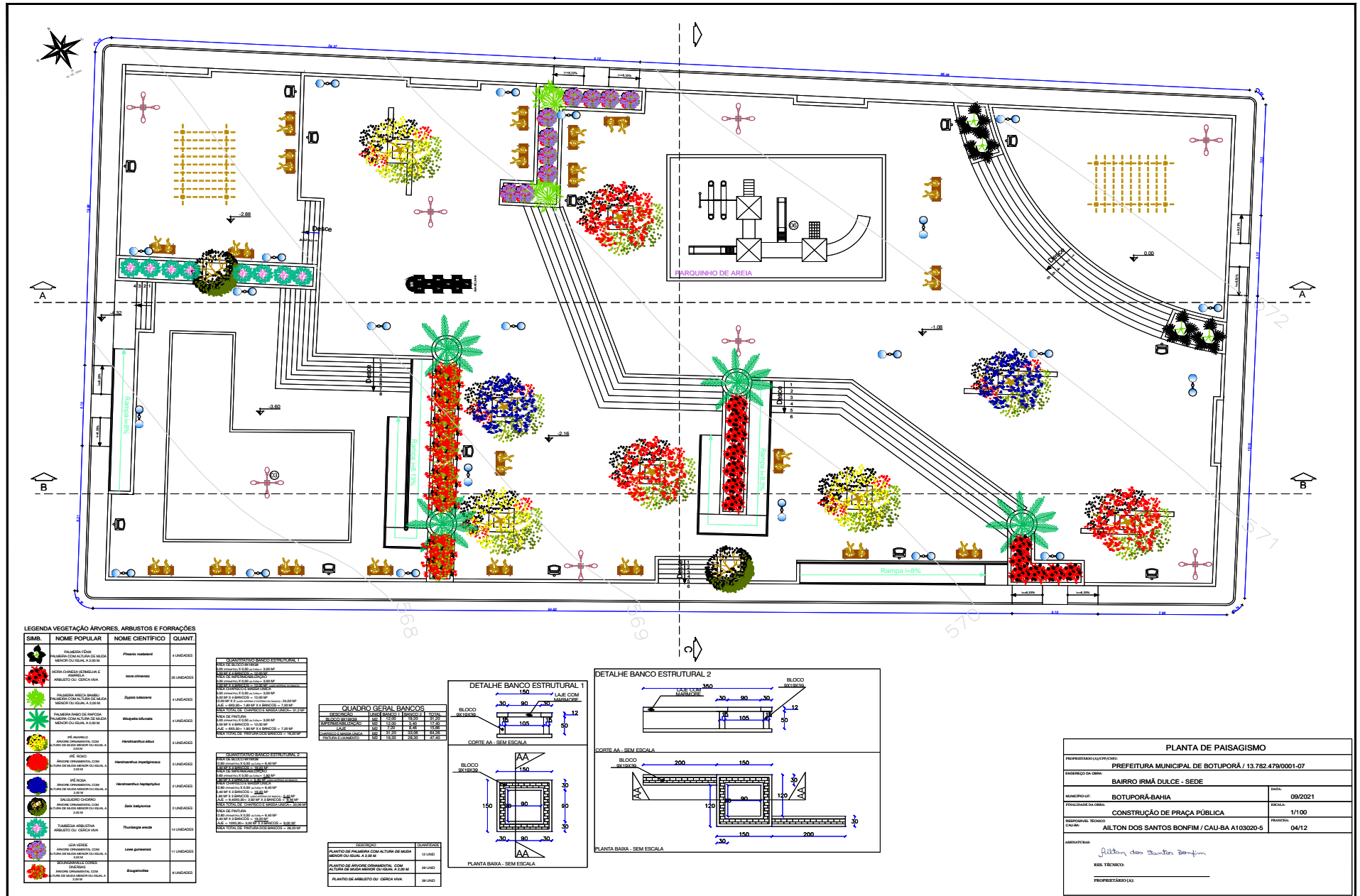
DETALHE 01 PILARES EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL. SÃO 52 PILARES



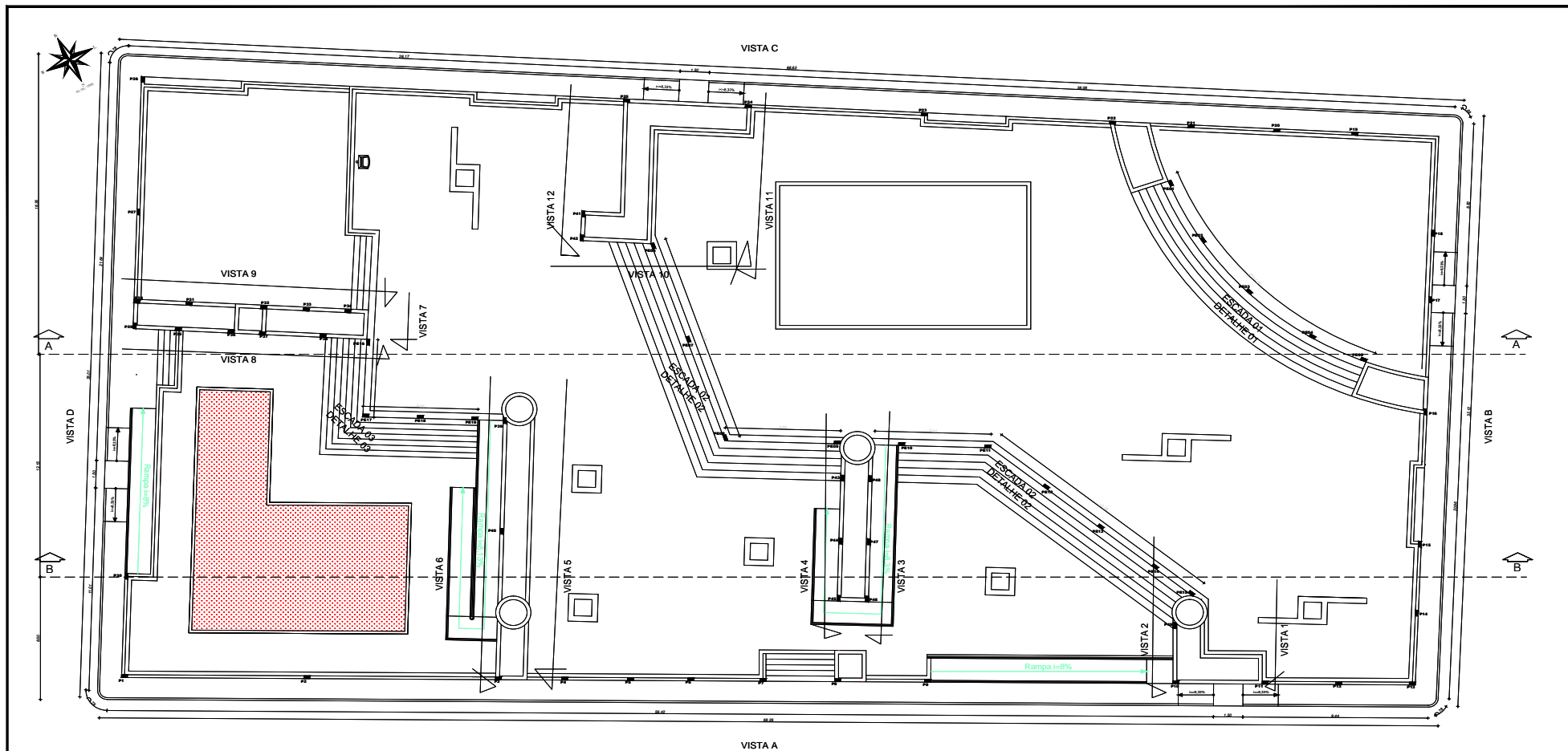
PAGINAÇÃO DE PISO

PROFESSOR(A) AUTÓGRAFO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07		
ENGENHEIRO DA OBRA	BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE		
MUNICÍPIO	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA	09/2021
PROFESSOR DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
PROFESSOR TÉCNICO	AILTON DOS SANTOS BONFIM / CAU-BA A103020-5	ESCALA	1/100
PROFESSOR		PROPOSTA	02/12
ASSINATURA:	<i>Ailton dos Santos Bonfim</i>		
RES. TÉCNICO:			
PROPRIETÁRIO(LA):			





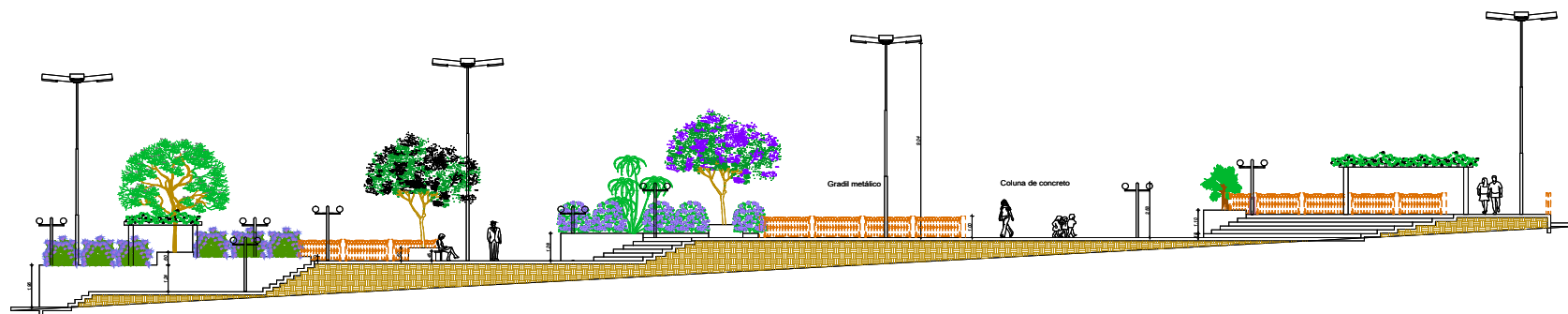




<b>VISTA E CORTES - PROJETO CONTENÇÃO</b>			
PROPOSTOR(A) / AUTOR(A) / OBRA: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07</b>			
ENDEREÇO DA OBRA: <b>BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE</b>			
MUNICÍPIO (UF):	<b>BOTUPORÁ-BAHIA</b>	DATA:	<b>09/2021</b>
FINALIDADE DA OBRA:	<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA</b>	ESCALA:	<b>1/100</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA Nº:	<b>ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO</b>	PROJETAÇÃO:	<b>05/12</b>
ASSINATURAS: RES. TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO (A): _____			

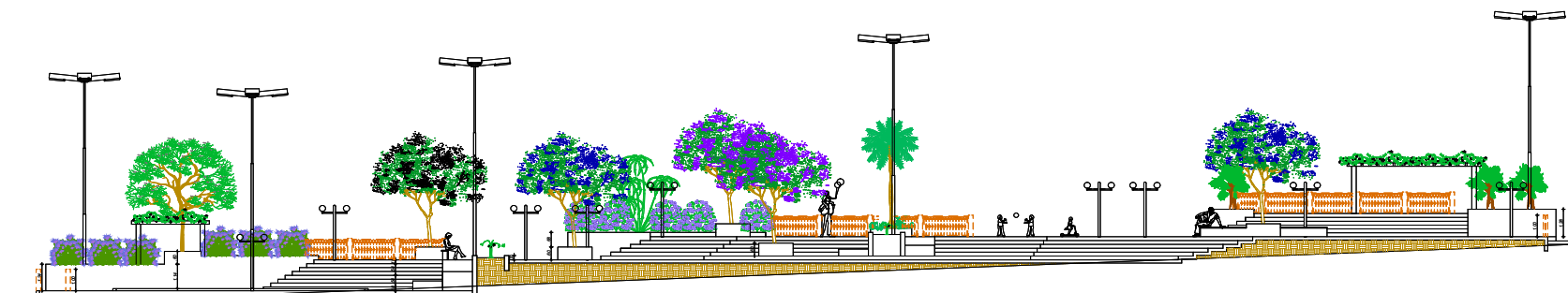


CORTE AA



MEMÓRIA DE CALCULO DO ATERRO: 45,11 M² X 28,50= 1285,63 M³  
 ESCALA: 1:100

CORTE BB



ESCALA: 1:100  
 MEMÓRIA DE CALCULO DO ATERRO: 23,97 M² X 6,50= 155,80 M³

<b>PROJETO DE CORTES COM VOLUME DE ATERRO</b>	
PROPOSTA DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07	
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE	
MUNICÍPIO: BOTUPORÁ-BAHIA	DATA: 09/2021
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNAÇÃO: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PROPOSTA: 05A/12
ASSINATURAS: RES. TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO (A): _____	



**RESUMO DO AGU-CONCRETO ARMADO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1001	1,00	m³	120,00	120,00
1002	1,00	m³	120,00	120,00
1003	1,00	m³	120,00	120,00
1004	1,00	m³	120,00	120,00
1005	1,00	m³	120,00	120,00
1006	1,00	m³	120,00	120,00
1007	1,00	m³	120,00	120,00
1008	1,00	m³	120,00	120,00
1009	1,00	m³	120,00	120,00
1010	1,00	m³	120,00	120,00
1011	1,00	m³	120,00	120,00
1012	1,00	m³	120,00	120,00
1013	1,00	m³	120,00	120,00
1014	1,00	m³	120,00	120,00
1015	1,00	m³	120,00	120,00
1016	1,00	m³	120,00	120,00
1017	1,00	m³	120,00	120,00
1018	1,00	m³	120,00	120,00
1019	1,00	m³	120,00	120,00
1020	1,00	m³	120,00	120,00
1021	1,00	m³	120,00	120,00
1022	1,00	m³	120,00	120,00
1023	1,00	m³	120,00	120,00
1024	1,00	m³	120,00	120,00
1025	1,00	m³	120,00	120,00
1026	1,00	m³	120,00	120,00
1027	1,00	m³	120,00	120,00
1028	1,00	m³	120,00	120,00
1029	1,00	m³	120,00	120,00
1030	1,00	m³	120,00	120,00
1031	1,00	m³	120,00	120,00
1032	1,00	m³	120,00	120,00
1033	1,00	m³	120,00	120,00
1034	1,00	m³	120,00	120,00
1035	1,00	m³	120,00	120,00
1036	1,00	m³	120,00	120,00
1037	1,00	m³	120,00	120,00
1038	1,00	m³	120,00	120,00
1039	1,00	m³	120,00	120,00
1040	1,00	m³	120,00	120,00
1041	1,00	m³	120,00	120,00
1042	1,00	m³	120,00	120,00
1043	1,00	m³	120,00	120,00
1044	1,00	m³	120,00	120,00
1045	1,00	m³	120,00	120,00
1046	1,00	m³	120,00	120,00
1047	1,00	m³	120,00	120,00
1048	1,00	m³	120,00	120,00
1049	1,00	m³	120,00	120,00
1050	1,00	m³	120,00	120,00

**LEGENDA**

BLOCO DE CONCRETO 14X19X39

VIGA E PILAR DE CONCRETO

**TABELA DE QUANTITATIVO GERAL**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
VERGALHÃO DIAM. 8,0 mm	KG	3.300,31
VERGALHÃO DIAM. 4,9 mm	KG	256,71
CONCRETO FCK: 40MPa	m³	31,97
FORMA MADEIRA 337x91x LITELABORAÇÃO R4,63 MP	m²	86,49
EXCAVAÇÃO MANUAL DAS SARTIÇAS	m³	99,99
BLOCO DE CONCRETO 14x19x39	m³	209,59
CHAPISCO	m²	393,94
MASSA CINZA	m²	393,94
LIXA/MANTO, MASSA LATEX E PINTURA ACRILICA	m²	393,94

**DETALHAMENTO PROJETO DE CONTENÇÃO**

PROPOSTANTE/PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ / 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE

MUNICÍPIO: BOTUPORÃ-BAHIA DATA: 09/2021

FUNDAÇÃO DA OBRA: ESCALA: 1/100

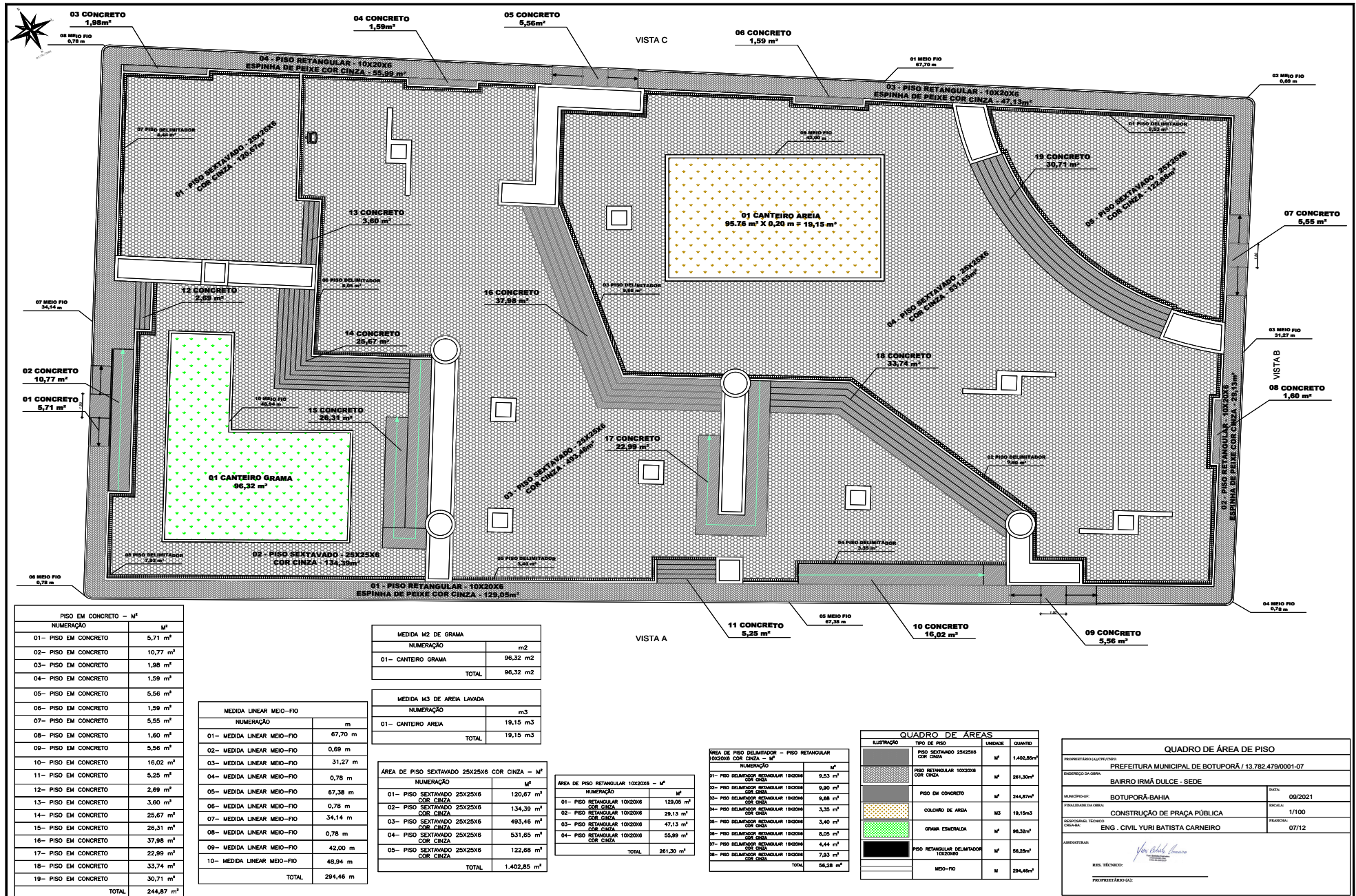
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO PRÁTICA: 06/12

ASSINATURAS:

RES. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO DA: \_\_\_\_\_





PISO EM CONCRETO - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO EM CONCRETO	5,71 m²
02- PISO EM CONCRETO	10,77 m²
03- PISO EM CONCRETO	1,98 m²
04- PISO EM CONCRETO	1,59 m²
05- PISO EM CONCRETO	5,56 m²
06- PISO EM CONCRETO	1,59 m²
07- PISO EM CONCRETO	5,55 m²
08- PISO EM CONCRETO	1,60 m²
09- PISO EM CONCRETO	5,56 m²
10- PISO EM CONCRETO	16,02 m²
11- PISO EM CONCRETO	5,25 m²
12- PISO EM CONCRETO	2,69 m²
13- PISO EM CONCRETO	3,60 m²
14- PISO EM CONCRETO	25,67 m²
15- PISO EM CONCRETO	26,31 m²
16- PISO EM CONCRETO	37,98 m²
17- PISO EM CONCRETO	22,99 m²
18- PISO EM CONCRETO	33,74 m²
19- PISO EM CONCRETO	30,71 m²
<b>TOTAL</b>	<b>244,87 m²</b>

MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	
NUMERAÇÃO	m
01- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	67,70 m
02- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,69 m
03- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	31,27 m
04- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
05- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	67,38 m
06- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
07- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	34,14 m
08- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
09- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	42,00 m
10- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	48,94 m
<b>TOTAL</b>	<b>294,46 m</b>

MEDIDA M2 DE GRAMA	
NUMERAÇÃO	m2
01- CANTEIRO GRAMA	96,32 m2
<b>TOTAL</b>	<b>96,32 m2</b>


MEDIDA M3 DE AREIA LAVADA	
NUMERAÇÃO	m3
01- CANTEIRO AREIA	19,15 m3
<b>TOTAL</b>	<b>19,15 m3</b>

ÁREA DE PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	120,67 m²
02- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	134,39 m²
03- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	493,46 m²
04- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	531,65 m²
05- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	122,68 m²
<b>TOTAL</b>	<b>1.402,85 m²</b>

ÁREA DE PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	129,08 m²
02- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	29,13 m²
03- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	47,13 m²
04- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	55,99 m²
<b>TOTAL</b>	<b>261,30 m²</b>

ÁREA DE PISO DELIMITADOR - PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,83 m²
02- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,80 m²
03- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,88 m²
04- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	3,35 m²
05- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	3,40 m²
06- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	8,05 m²
07- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	4,44 m²
08- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	7,83 m²
<b>TOTAL</b>	<b>56,28 m²</b>

QUADRO DE ÁREAS			
ILUSTRAÇÃO	TIPO DE PISO	UNIDADE	QUANTO
[Pattern]	PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	M²	1.402,85m²
[Pattern]	PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	M²	261,30m²
[Pattern]	PISO EM CONCRETO	M²	244,87m²
[Pattern]	COLORADO DE AREIA	M3	19,15m3
[Pattern]	GRAMA EMERALDA	M²	96,32m²
[Pattern]	PISO RETANGULAR DELIMITADOR 10X20X6 COR CINZA	M²	56,28m²
[Pattern]	MEDO-FIO	M	294,46m

QUADRO DE ÁREA DE PISO			
PROPOSTA BAHIA-LICITADORA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07			
BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE			
EMPRESA DA OBRA:	MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ-BAHIA		DATA: 09/2021
MANEJO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRA):	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO		PROPOSTA: 07/12
ASSINATURAS:			
 RES. TÉCNICO:			
PROPOSTA BAHIA (A):			





**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - PRAÇA IRMÃ DULCE**

COORDENADAS  
 LATI: 13°22'18.61"S  
 LONG: 42°31'11.09"O

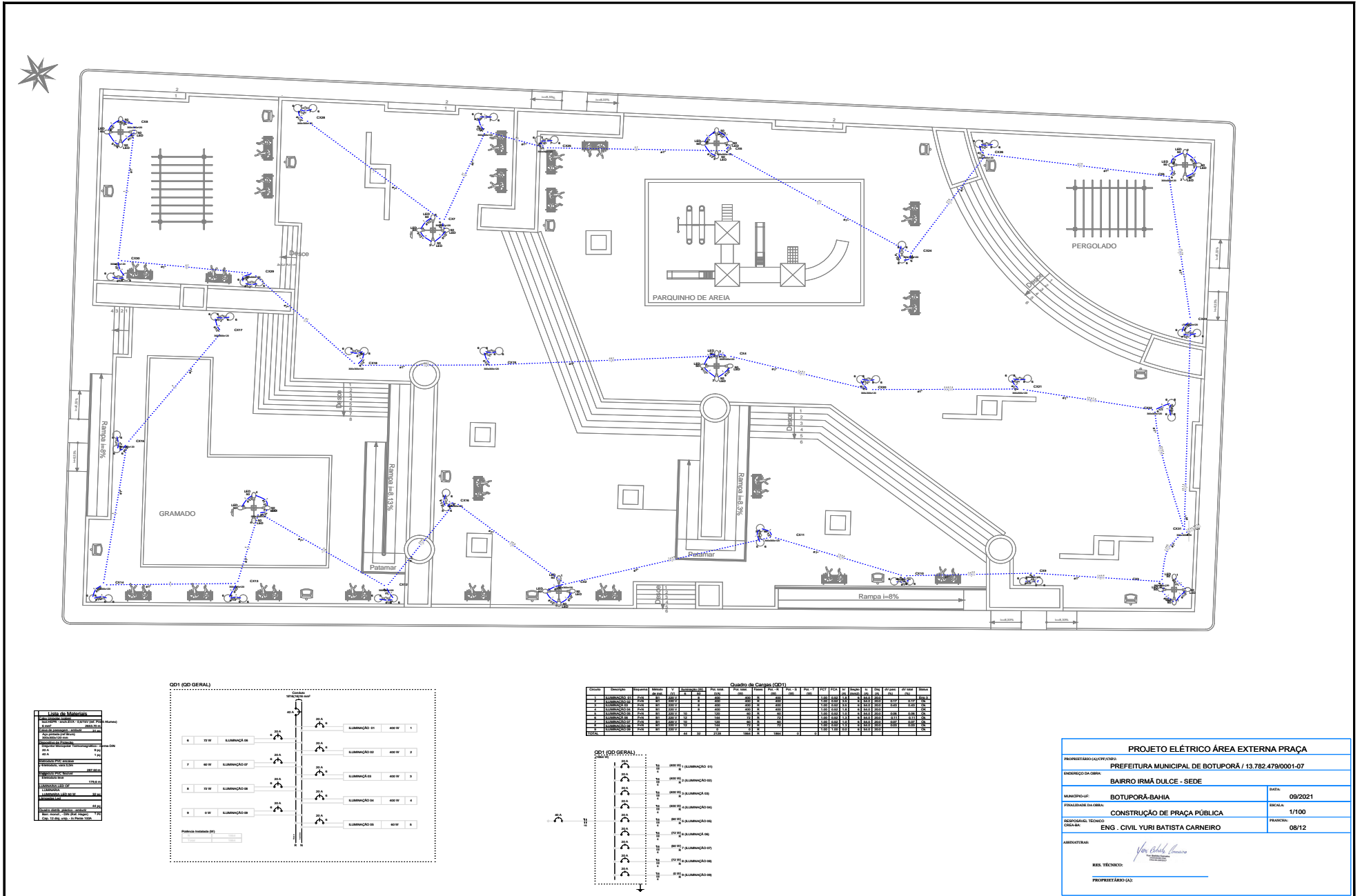
**Legenda**

- Polígono sem título
- PRAÇA IRMÃ DULCE

Google Earth  
 Imagem © 2021 Maxar Technologies

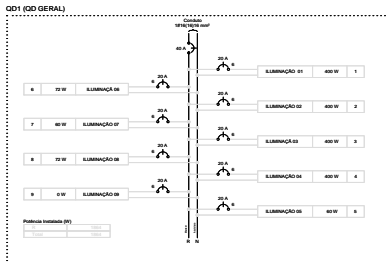
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		PROFISÃO: PRAÇA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 06/07/2021	EDTA Nº:	12/12
LOCALIDADE: BAIRRO IRMÃ DULCE	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BA	2017 Nº:
NÍVEL:	MATRÍCULA Nº:	ÁREA:	ESCALA: 1/1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>YURI BATISTA CARNEIRO</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 208.722		<i>Yuri Batista Carneiro</i>	





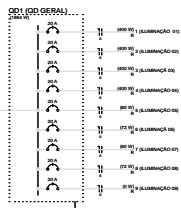
**Lista de Materiais**

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquiteto	1.000,00	1.000,00
1	Engenheiro	1.000,00	1.000,00
1	Projeto	1.000,00	1.000,00
1	Execução	1.000,00	1.000,00
1	Manutenção	1.000,00	1.000,00
1	Material	1.000,00	1.000,00
1	Outros	1.000,00	1.000,00
1	Subtotal	7.000,00	7.000,00
1	Total	7.000,00	7.000,00



**Quadro de Cargas (QD1)**

Item	Designação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquiteto	1	1.000,00	1.000,00
2	Engenheiro	1	1.000,00	1.000,00
3	Projeto	1	1.000,00	1.000,00
4	Execução	1	1.000,00	1.000,00
5	Manutenção	1	1.000,00	1.000,00
6	Material	1	1.000,00	1.000,00
7	Outros	1	1.000,00	1.000,00
8	Subtotal	7	7.000,00	7.000,00
9	Total	7	7.000,00	7.000,00



**PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA PRAÇA**

PROPRIETÁRIO/ALICEFONIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE

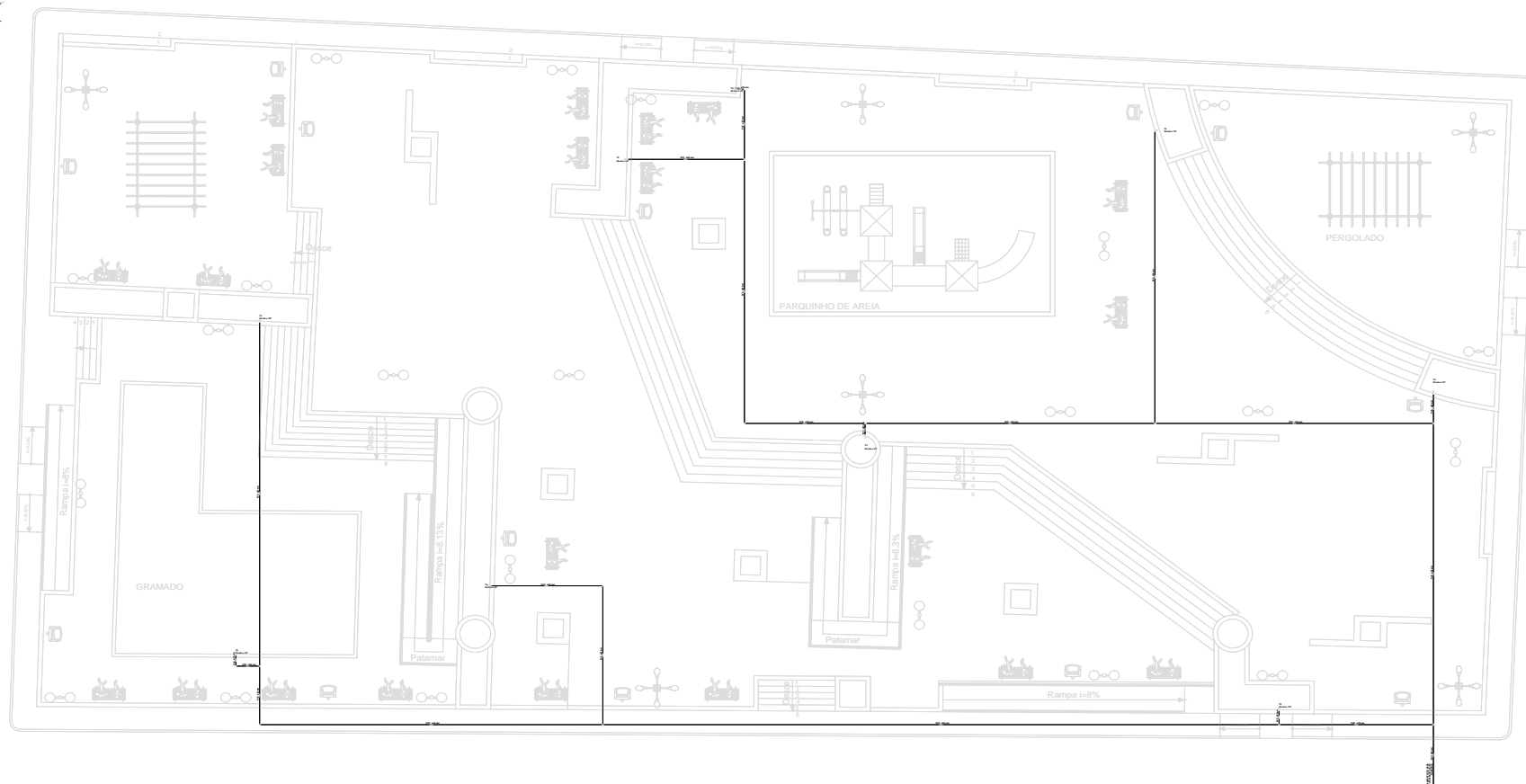
MUNICÍPIO/LP: BOTUPORÁ-BAHIA	DATA: 09/2021
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA/RN: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PROFISSÃO: 08/12

ASSINATURAS:

RES. TÉCNICO: *Yuri Batista Carneiro*

PROPRIETÁRIO (A): \_\_\_\_\_





Lista de Materiais		
Aparelho	Torneira de Jardim	
	25 mm x 1/2"	9 pz
Acabamentos	PVC rígido soldável	
	Joelho 90° soldável	
	25 mm	5 pz
	Tubos	173.86 m
	Tê 90 soldável	
PVC soldável azul c/ bucha latão	25 mm	8 pz
	Linha de red. sold c/ bucha latão	
	25 mm - 1/2"	9 pz

PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA			
PROPOSTANTE/ALICEITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07			
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE			
MUNICÍPIO UF: BOTUPORÁ-BAHIA	DATA: 09/2021		
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		ESCALA: 1/100	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA/BA: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO		PROFISSÃO: 09/12	
ASSINATURAS:			
RES. TÉCNICO:			
PROPOSTANTE (A):			





*Yuri Batista Carneiro*  
**Yuri Batista Carneiro**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP

PROJETO DE SITUAÇÃO JAZIDA	
PROPRIETÁRIO (A)/CPF/CNPJ:	PREF. MUNI. DE BOTUPORÃ ; CNPJ :13.782.479/001-07
ENDEREÇO DA OBRA:	AVENIDA PARAMIRIM - BAIRRO IRMÃ DULCE - BOTUPORÃ - BAHIA
MUNICÍPIO-UF:	BOTUPORÃ - BAHIA
DATA:	09/2021
FINALIDADE DA OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE
ESCALA:	S/ESCALA
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-BA:	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO
FRANCHA:	10/12
ASSINATURAS:	
RES. TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO (A):

AO - (100 X 400)







Escala Gráfica:

Convenções topográficas - NBR 13133


- CONVENÇÕES
- PROJETO
  - TRAÇADO DO PERFIL
  - MUIROS
  - CASAS
  - CERCA DE ARAME
  - MEIO FIO EXISTENTE
  - RUA PAVIMENTADA
  - POSTE
  - ARVORE

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANTA DE SITUAÇÃO		PROJETO: PRAÇA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 06/07/2021	FOLHA Nº: 11/12	
LOCALIDADE: BAIRRO IRMÃ DULCE	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BA	
NÍVEL: N. 8.525.190.000 m	BARRIGOLA Nº:	ÁREA:	ESCALA: 1/1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>YURI BATISTA CARNEIRO</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA - BA 206.722	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E8E6-EC6B-F120-3EF3-6FED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8E6-EC6B-F120-3EF3-6FED



### Hash do Documento

92f39bddd5ca8971e543d65a8dd5e4099eba3224561f01eafc40dc62f48e832d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/04/2022 19:36 UTC-03:00